

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.195, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Revoga o art. 24, da Lei Complementar nº 3.560, de 20 de outubro de 2006, que “Define as diretrizes para o uso do solo urbano do município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 24 da Lei Complementar nº 3.560, de 20 de outubro de 2006.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de novembro de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA

Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e onze.

PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES

Secretário Municipal de Governo